



TARIFÁRIO PARA A CAMPANHA DE REGA 2024

1. TAXA DE CONSERVAÇÃO:

- **53,00 €/ha** (aplicável a todas as áreas dentro do perímetro)

2. TAXA DE EXPLORAÇÃO:

- **Valor do hectare por cultura = Dotação definida para a cultura (m³) x Preço (€/m³)**

| DESCRIÇÃO | VALOR POR HECTARE DENTRO DO PERÍMETRO | VALOR POR HECTARE FORA DO PERÍMETRO |
|--------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|
| TAXA DE EXPLORAÇÃO | Dotação x 0,014 €/m ³ | Dotação x 0,026 €/m ³ |

3. OUTROS CONSUMOS PARA REGA:

- **Valor ao m³ = 0,026 €/m³**, nos casos específicos autorizados pela ARBI, quando existe utilização de águas mistas.

NOTAS:

- (1) A faturação é por ano civil e a emissão das faturas ocorre uma vez no ano, até 30 de novembro;
- (2) A inscrição das culturas é obrigatória e terá de ser feita entre janeiro e abril. A inscrição pode ser alterada, a título excecional, desde que a mesma seja formalizada antes da rega da cultura;
- (3) A dotação definida para cada cultura encontra-se detalhada no “Quadro 2 - Necessidades de Rega Líquidas Máximas” do COTR, sendo utilizada a dotação para **Anos Secos** (ver Anexo I);
- (4) No caso de não existir dotação definida para uma determinada cultura no quadro do COTR, será adotada a dotação máxima que conste nas tabelas de dotação de rega da DGADR (link do site no Anexo I);
- (5) Nas culturas permanentes de 1º Ano será aplicada uma redução de 25% na Taxa de Exploração respetiva;
- (6) Uma vez que a faturação é por ano civil, no caso de culturas regadas fora do período de primavera/verão, em que o ciclo da cultura de outono/inverno abrange 2 anos civis, a taxa de exploração será fracionada, isto é, 50% da taxa será cobrada num ano civil e os outros 50% no outro ano civil. **No entanto**, caso o agricultor regue só em uma das frações do ciclo cultural (set/nov ou fev/mai) só pagará a fração do ciclo em que regou.
Caso prático, exemplo de faturação para uma cultura de outono-inverno, instalada em set 2024:
 - Se só regar entre set/nov de 2024 – só paga 50%, em 2024;
 - Se só regar entre fev/mai de 2025 – só paga 50% em 2025;
 - Se regar em set/nov de 2024 e fev/mai de 2025 – paga 50% em 2024 e 50% em 2025.
- (7) Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- (8) Os preços da Taxas de Exploração e Outros Consumos já incluem a Taxa de Recursos Hídricos;

Para qualquer esclarecimento por favor contacte os Serviços Técnicos da ARBI.

A DIREÇÃO

ANEXO I

1. Quadro das Necessidades de Rega Líquidas Máximas definidas pelo COTR – Centro de Competências para o Regadio Nacional, para o Aproveitamento Hidroagrícola da Idanha-a-Nova

Quadro 2 – Necessidades de Rega Líquidas Máximas para anos húmidos, médios e secos, expressas em m³/ha

| Culturas | Anos Húmidos | Anos Médios | Anos Secos |
|---------------------------------|--------------|-------------|------------|
| Amendoeira (FAO56) | 4540 | 5080 | 5570 |
| Amendoeira (Girona) | 5820 | 6460 | 7020 |
| Pequenos frutos (mirtilos) | 3310 | 4050 | 4400 |
| Olival copa | 1740 | 2060 | 2500 |
| Olival sebe | 2760 | 3120 | 3720 |
| Pistácios | 2720 | 3400 | 3830 |
| Beterraba | 5960 | 6490 | 7520 |
| Girassol | 1840 | 2700 | 3010 |
| Luzerna | 6510 | 7400 | 7810 |
| Melancia | 3140 | 3410 | 3760 |
| Melão | 3650 | 3830 | 4200 |
| Milho Grão | 6280 | 6690 | 7180 |
| Milho Forragem | 4740 | 5010 | 5320 |
| Prados | 5580 | 6150 | 7140 |
| Sorgo | 4770 | 5500 | 6080 |
| Eucalipto | 1430 | 1690 | 2020 |
| Curcubitáceas (Pepino, abobora) | 4140 | 4680 | 4990 |
| Alface (abril) | 1100 | 1850 | 2170 |
| Batata | 3390 | 3990 | 4350 |
| Batata Doce | 4710 | 5140 | 5580 |
| Crucíferas Março | 3270 | 3930 | 4470 |
| Aromáticas (Kcmédio= 0,85) | 5670 | 6170 | 6950 |
| Feijão Seco | 2950 | 3550 | 3960 |
| Jardim (flores) | 3220 | 3740 | 4210 |
| Morango (15-Fev) | 5470 | 5990 | 6640 |
| Nabo/Rabano/Rabanete | 330 | 500 | 730 |
| Viveiros | 3310 | 4050 | 4400 |
| Prunoideas | 4580 | 5160 | 5780 |
| Citrinos solo nu (70% cob.) | 4040 | 4410 | 5260 |
| Diospíreiro | 5170 | 5630 | 6190 |
| Figueira | 3110 | 3670 | 4190 |
| Marmeleiros | 3890 | 4390 | 4920 |
| Medronho | 1740 | 2060 | 2500 |
| Romã | 3890 | 4390 | 4920 |
| Vinha p/ mesa | 3570 | 3980 | 4490 |
| Vinha p/ vinho | 1540 | 1700 | 1940 |
| Olival Tradicional | 760 | 990 | 1150 |
| Trigo | 1390 | 2000 | 2700 |
| Cevada | 1030 | 1520 | 2270 |
| Aveia | 640 | 990 | 1550 |

2. Link de Acesso ao site da DGADR, para consulta de Tabelas de Dotações de Rega:

<https://www.dgadr.gov.pt/>